



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**

C. G. C. (MF) 08.887.561/0001-81  
AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C. E. P. 59.260

LEI Nº 697, DE 18 DE SETEMBRO DE 1989.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares Adicionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,  
no uso de suas atribuições e de conformidade com os artigos 40 e 41,  
da Lei nº 41320/64.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares Adicionais, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total do Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura dos Créditos Suplementares Adicionais, citados no artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas pelo aproveitamento do Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1989, restando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 18 de setembro de 1989.

*Arnaud Macêdo de Oliveira*  
ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA

Prefeito

*Francisco Marcolino da Silva*  
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA

Secretário M. de Finanças